



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 7.127 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015**

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$14.800,00 (Quatorze Mil e Oitocentos Reais)** autorizado pela Lei nº. 2.597 de 22 de dezembro de 2014.

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**" nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO		
2.006– Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO		4.000,00
06. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS		
2.053– Manter os Serviços de Vigilância Sanitária		
3.3.90.39.00.00.1510 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		500,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2.079– Manter o Centro de Convivência de Idosos - PSB		
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		1.300,00
2.096– Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS-PSE		
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		2.000,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
002.DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
2.105– Manter os Abastecedouros Municipais		
3.3.90.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.500,00
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
2.112– Manter Fundos de Vale		
3.3.90.39.00.00.1504 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		3.500,00

**Art. 2º** - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO		
2.006– Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		4.000,00
06. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
003. DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS		
2.053– Manter os Serviços de Vigilância Sanitária		
3.1.90.11.00.00.1510 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

---

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.079– Manter o Centro de Convivência de Idosos - PSB	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	1.300,00
2.096– Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social- CREAS-PSE	
3.3.90.14.00.00.1000 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.000,00
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002.DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.105– Manter os Abastecedouros Municipais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DECONSUMO	3.500,00
004. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
2.112– Manter Fundos de Vale	
3.3.90.30.00.00.1504 – MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,  
Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2015, 72º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**Prefeito Municipal**